



SENADO FEDERAL

PARECER

Nº 216, DE 2015

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 121, de 2014 (nº 1.226/13, na Câmara dos Deputados), *que aprova o ato que outorga permissão à Ocan Comunicação Digital SE Ltda para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de São Bento, Estado do Maranhão.*

RELATOR: Senador JOÃO ALBERTO SOUZA

RELATOR AD HOC: SENADOR FLEXA RIBEIRO

I – RELATÓRIO

Chega a esta Comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 121, de 2014 (nº 1.226, de 2013, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à *Ocan Comunicação Digital SE Ltda.* para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de São Bento, Estado do Maranhão. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e

Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. Por se tratar de distribuição em caráter exclusivo, incumbe-lhe pronunciar-se também sobre os aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 3, de 2009, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

É entendimento pacífico que a desatualização das certidões constantes do processado – que demonstram situação regular da entidade junto ao INSS, FGTS, Fazenda Federal, Estadual e Municipal, bem como aquelas relativas à condição de pessoa física de seus dirigentes –, não sejam óbice à aprovação do presente ato de outorga, uma vez constatado que a vencedora do certame licitatório apresentou tempestivamente ao poder

concedente toda a documentação exigida pela legislação regulamentar, tendo sido tais provas consideradas, à época, satisfatórias.

III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 121, de 2014, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que outorga permissão à *Ocan Comunicação Digital SE Ltda.* para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de São Bento, Estado do Maranhão, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, **19/05/2015.**

SENADOR CRISTOVAM BUARQUE, Presidente

SENADOR FLEXA RIBEIRO, Relator AD HOC

SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE COMISSÕES

Reunião: 14ª Reunião, Extraordinária, da CCT
Data: 19 de maio de 2015 (terça-feira), às 09h
Local: Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 7

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA - CCT

TITULARES	SUPLENTES
Bloco do Apoio ao Governo (PDT, PT, PP)	
Cristovam Buarque (PDT) <i>mian</i>	1. Zeze Perrella (PDT)
Lasier Martins (PDT) <i>Lasier Martins</i>	2. Jorge Viana (PT) <i>Jorge Viana</i>
Walter Pinheiro (PT) <i>RELATOR A.D. da</i>	3. Delcídio do Amaral (PT)
Angela Portela (PT)	4. Telmário Mota (PDT)
Ivo Cassol (PP)	5. Gladson Cameli (PP) <i>Gl</i>
Bloco da Maioria (PMDB, PSD)	
Valdir Raupp (PMDB)	1. Sandra Braga (PMDB)
João Alberto Souza (PMDB)	2. Edison Lobão (PMDB)
Sérgio Petecão (PSD)	3. VAGO
Omar Aziz (PSD)	4. Rose de Freitas (PMDB) <i>Rose de Freitas</i>
Hélio José (PSD)	5. VAGO
Bloco Parlamentar da Oposição (PSDB, DEM)	
Davi Alcolumbre (DEM)	1. José Agripino (DEM)
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)	2. VAGO
Flexa Ribeiro (PSDB)	3. VAGO
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PCdoB, PPS, PSB, PSOL)	
José Medeiros (PPS)	1. Fernando Bezerra Coelho (PSB)
Randolfe Rodrigues (PSOL)	2. VAGO
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PSC, PR, PRB)	
Marcelo Crivella (PRB)	1. Eduardo Amorim (PSC) <i>Eduardo Amorim</i>
Vicentinho Alves (PR)	2. VAGO

SENADO FEDERAL
Comissão de Ciência, Tecnologia,
Inovação, Comunicação e Informática
Conferir com o original
Em 19/05/2015

Egr
Egr. Luciana Heus Moreira
Secretária da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação
Comunicação e Informática

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL – PDS 121/2014

TITULARES – BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PDT e PP)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE – BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PDT e PP)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
CRISTOVAM BUARQUE – PDT/DF				1. ZEZE PERRELLA – PT/MG			
LASIER MARTINS – PDT/RS	X			2. JORGE VIANA – PT/AC			
WALTER PINHEIRO – PT/BA	X			3. DELCÍDIO DO AMARAL – PT/MS			
ANGELA PORTELA – PT/RR				4. TELMÁRIO MOTA – PDT/RR			
IVO CASSOL – PP/RO				5. GLADSON CAMELI – PP/AC	X		
TITULARES – BLOCO DA MAIORIA (PMDB e PSD)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE – BLOCO DA MAIORIA (PMDB e PSD)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
VALDIR RAUPE – PMDB/RO	X			1. SANDRA BRAGA – PMDB/AM			
JOÃO ALBERTO SOUZA – PMDB/MA				2. EDISON LOBÃO – PMDB/MA			
SERGIO PETECÃO – PSD/AC				3. (VAGO)			
OMAR AZIZ – PSD/AM	X			4. ROSE DE FREITAS – PMDB/ES	X		
HELIO JOSÉ – PSD/DF				5. (VAGO)			
TITULARES – BLOCO PARLAMENTAR DA OPOSIÇÃO (PSDB e DEM)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE – BLOCO PARLAMENTAR DA OPOSIÇÃO (PSDB e DEM)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
DAVI ALCOLUMBRE – DEM/AP				1. JOSÉ AGRIPINO – DEM/RN			
ALOYSIO NUNES FERREIRA – PSDB/SP				2. (VAGO)			
FLEXA RIBEIRO – PSDB/PA	X			3. (VAGO)			
TITULARES – BLOCO PARLAMENTAR SOCIALISMO E DEMOCRACIA (PSB, PPS, PSOL e PCdoB)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE – BLOCO PARLAMENTAR SOCIALISMO E DEMOCRACIA (PSB, PPS, PSOL e PCdoB)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
JOSÉ MEDEIROS – PPS/MT				1. FERNANDO BEZERRA COELHO – PSB/PE			
RANDOLFE RODRIGUES – PSOL/AP				2. (VAGO)			
TITULARES – BLOCO PARLAMENTAR UNIÃO E FORÇA (PR, PTB, PSC e PRB)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE – BLOCO PARLAMENTAR UNIÃO E FORÇA (PR, PTB, PSC e PRB)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
MARCELO CRIVELLA – PRB/RJ	X			1. EDUARDO AMORIM – PSC/SE			
VINCENTINHO ALVES – PR/TO				2. (VAGO)			

Quórum: **TOTAL: 13**

Votação: **TOTAL: 8 SIM: 8 NÃO: 0 ABS: 0**

ANEXO II, ALA ALEXANDRE COSTA, PLENÁRIO Nº 7, EM 19/05/2015

OBS: COMPETE AO PRESIDENTE DESEMPATAR AS VOTAÇÕES QUANDO OSTENSIVAS (RISF, art. 89, XI)

SENADOR CRISTOVAM BUARQUE
Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia,
Inovação, Comunicação e Informática

(À publicação.)

Publicado no **DSF**, de 22/5/2015

Secretaria de Editoração e Publicações - Brasília-DF

OS: 12278/2015